



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000

Fone/Fax (14) 3766-9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04

e-mail: pmarandu@uol.com.br

## LEI Nº 2274 /15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições Filantrópicas ou Entidades sem Fins Lucrativos, e dá outras providências).

**LUIZ CARLOS DA COSTA**, Prefeito Municipal de Arandu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituições Filantrópicas ou Entidades sem Fins Lucrativos, com o objetivo de custear suas ações.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados as instituições contempladas pelo prazo de (06) seis meses, retroagindo a primeiro de janeiro de 2015.

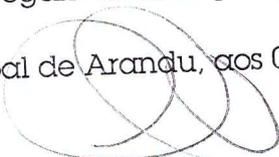
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as seguintes dotações do orçamento de 2015:

ENTIDADE	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2015	VALOR R\$
Casa da Criança de Arandu	Municipal	12.365.0021-2.027 (33.50.43)	42.000,00
APAE – Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	Municipal	12.367.0023-2.032 (33.50.43)	6.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2015.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 05 de fevereiro de 2015.

  
**Luiz Carlos da costa**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arandu, na data supra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000**

**Fone/Fax (14) 3766-9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**

**e-mail: pmarandu@uol.com.br**

## **LEI Nº 2306/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

(Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições Filantrópicas ou Entidades sem fins Lucrativos e dá outras providências).

**LUIZ CARLOS DA COSTA, Prefeito Municipal de Arandu, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituições Filantrópicas ou Entidades sem fins Lucrativos, com o objetivo de custear suas ações.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados às instituições contempladas pelo prazo de (06) meses, a contar de 01 de Julho de 2015.

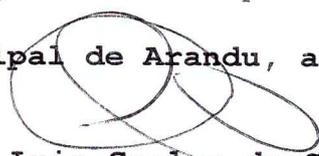
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as seguintes dotações do orçamento de 2015:

<b>ENTIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR R\$</b>
Casa da Criança de Arandu	Municipal	12.365.0021-2027 (33.50.43)	50.000,00
APAE- Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	Municipal	12.367.0023-2.032 (33.50.43)	6.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de Dezembro de 2015.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Arandu, aos 24 de junho de 2015.**

  
**Luiz Carlos da Costa**  
**Prefeito Municipal.**

**Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arandu, na data supra.**